

**PORTARIA Nº 003 DE 24 DE MAIO DE 2005
DA 5ª VARA FEDERAL – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL/BA**

A Juíza Federal Titular da 5ª Vara – Juizado Federal Especial Cível, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, juntamente com o Juiz Federal Substituto da 5ª Vara – Juizado Especial Federal Cível e,

CONSIDERANDO:

- a) O notório acúmulo de serviços na Secretaria deste Juizado, ocasionado pela escassez de recursos humanos e materiais;
- b) A necessidade de obtenção de máxima produtividade dos parques materiais de que se dispõe;
- c) Os inegáveis benefícios da tecnologia digital, já há muito arraigada em nosso dia-a-dia, bem como os precedentes jurisdicionais (JEF/DF e JEF/MT), o respaldo consignado no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, a orientação contida no item 19, III, do Manual da Secretaria dos Juizados Especiais Federais Cíveis, de abril/2002, compilado pelo TRF – 1ª Região e, sobretudo,
- d) Os acordos celebrados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Advocacia Geral da União – AGU, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal – CEF e à Procuradoria Federal no Estado da Bahia, em seus órgãos de atuação neste Estado, mediante aceitação de proposta encaminhada por este Juizado Especial Federal àqueles órgãos,

RESOLVEM determinar, no âmbito da 5ª Vara desta Seção Judiciária da Bahia, a observância dos seguintes procedimentos, referentes à citação, por meio eletrônico, do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, da União Federal e demais entes representados pela Advocacia Geral da União- AGU, da Caixa Econômica Federal- CEF e da Procuradoria Federal no Estado da Bahia:

1. Semanalmente, as citações referentes a feitos desta 5ª Vara Federal, tendo o INSS, a União Federal e demais entes representados pela Advocacia Geral da União, a Caixa Econômica Federal, bem como as autarquias e fundações representadas pela Procuradoria Federal no Estado da Bahia, no pólo passivo, realizar-se-ão via correio eletrônico, dirigidas a seus representantes legais, que são:

1.1. O Procurador – Chefe do INSS no Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico jefpfesal@previdencia.gov.br;

1.2. O Procurador – Chefe da Advocacia Geral da União no Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico juizado.puba@agu.gov.br;

1.3. O Gerente Regional do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal no Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico jurirsa02@caixa.gov.br;

1.4. O Procurador Federal responsável pela Procuradoria Federal no Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico pfba.jef@agu.gov.br.

2. O correio eletrônico de citação conterá o(s) nome(s) do(s) autor(es), o(s) número(s) do(s) feito(s), a(s) data(s) de audiência de conciliação, instrução e julgamento (em havendo necessidade).

3. A confirmação do recebimento será efetuada pelos respectivos entes públicos e deverá ser enviada para o endereço eletrônico 05citacao@ba.trf1.gov.br.

4. A citação por correio eletrônico será certificada nos autos, sem maiores formalidades.

5. Considerar-se-á realizada a citação quando da confirmação do recebimento do correio eletrônico, e os respectivos autos estarão disponíveis para carga no primeiro dia útil seguinte.

6. Os procedimentos de citação e carga serão realizados nos seguintes dias:

6.1. No caso do INSS, as citações serão enviadas pela 5ª Vara na sexta-feira, a confirmação do recebimento pelo INSS até a segunda-feira seguinte, data em que se procederá a certificação nos autos, fazendo-se carga dos autos na terça-feira da mesma semana.

6.2. Tratando-se da AGU, as citações serão enviadas na quinta-feira, a confirmação de recebimento até a sexta-feira próxima, data em que se procederá a certificação nos autos, e a carga na segunda-feira da semana seguinte;

6.3. No caso da CEF, as citações serão enviadas na terça-feira, a confirmação do recebimento até a quarta-feira próxima, data em que se procederá a certificação nos autos, e a carga na quinta-feira seguinte;

6.4. Em relação à Procuradoria Federal, as citações serão enviadas na quinta-feira, a confirmação do recebimento pela Procuradoria Federal até a sexta-feira próxima, data em que se procederá a certificação dos autos, fazendo-se carga na segunda-feira da semana seguinte.

7. Havendo audiência designada, os autos retirados com carga deverão ser restituídos à Secretaria da 5ª Vara com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

8. Excetua-se deste procedimento petições consideradas urgentes, as quais terão citação tradicional, via Oficial de Justiça.

9. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria e fixando-se uma cópia na Seção de Protocolo e Informações Processuais da Secretaria, em local de fácil acesso aos advogados e interessados.

10. Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores desta 5ª Vara, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

CUMPRA-SE.

Maízia Seal Carvalho Pamponet
Juíza Federal Titular da 5ª Vara - JEF Cível/BA

José Baptista de Almeida Filho Neto
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara – JEF Cível/BA